

Edital nº 02, de 27 de Janeiro de 2023

APROVEITAMENTO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DO MESMO PODER

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo decreto de nomeação publicado no DOU em 10/08/2021, e considerando o Acórdão nº 1618/2018 do TCU torna público o edital de aproveitamento de candidato(s) aprovado(s) em concurso público realizado por outro órgão ou entidade do mesmo poder.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, através do Departamento de Seleção de Pessoas tem competência para coordenar o(s) processo(s) de aproveitamento(s) nos termos estabelecidos por este Edital.

1.2 Todas as informações pertinentes ao processo de aproveitamento (edital, chamadas públicas, comunicados, listas de candidatos(as) interessados(as), resultado do aproveitamento, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/aproveitamento-de-concurso-publico>.

1.3 A inscrição do(a) interessado(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Para efeitos deste Edital considerar-se-á:

I - Aproveitamento: é o provimento de vaga(s) por candidato(s) aprovado(s) em concurso público realizado por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, em cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, sendo, portanto, de mesma denominação e que possuam os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres, observado sempre o interesse da administração;

II - Chamadas Públicas: procedimento através do qual serão informadas as quantidades de vagas por cargo e a área de conhecimento, qualificação e o regime de trabalho demandado, de acordo com o interesse do IFSC, disponíveis para provimento através de aproveitamento.

1.5 Os(As) interessados(as) poderão interpor impugnação a este Edital utilizando Formulário – Impugnação ao Edital de Aproveitamento (Anexo III), assinando e encaminhando ao e-mail admissao@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.

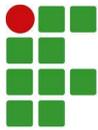
2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os requisitos para participação no processo seletivo são:

2.1.1 Estar o candidato aprovado em concurso público de outras Instituições Federais de Ensino;

2.1.2 A possibilidade de aproveitamento deve estar claramente disposta no Edital do Concurso Público realizado pelo candidato interessado;

2.1.3 A ordem de classificação dos candidatos deve ser rigorosamente respeitada, bem como a finalidade ou destinação prevista no edital de abertura; portanto, caso o candidato que se inscreva não seja o próximo a ser nomeado, os demais candidatos mais bem classificados serão consultados;



2.1.4 O cargo/área do concurso público para o qual o interessado foi aprovado deve integrar o PCCTAE (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação) ou Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, além do que, ser idêntico ao da vaga a ser provida no IFSC;

2.1.5 Não haja Concurso Público vigente, com candidatos aprovados em disponibilidade para convocação em lista de classificação homologada, ou em andamento no IFSC para a vaga cuja inscrição foi solicitada pelo candidato(a) interessado(a).

2.2 O(A) candidato(a) que não atender a quaisquer dos requisitos do item 2.1 deste edital, terá sua inscrição indeferida.

2.3 O aproveitamento ocorrerá, preferencialmente, por candidato(a)s aprovado(a)s em concurso por outra IFES no estado de Santa Catarina e, em caso da inexistência de interessado(a)s neste estado, poderá ser aproveitado(a) candidato(a)s aprovado(a)s na Região Sul do Brasil e, ainda, no caso da inexistência destes, poderá ser aproveitado(a) candidato(a)s aprovado(a)s em qualquer Instituições Federais de Ensino situada no Brasil.

2.4 O aproveitamento ocorrerá a exclusivo critério do IFSC, inexistindo qualquer direito adquirido de candidato(a) ou interessado(a) no aproveitamento.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis para provimento no IFSC através de aproveitamento de candidato(a)s aprovado(a)s em concurso público realizado por Instituição Federal de Ensino, que surgirem durante vigência deste Edital, serão divulgadas em Chamadas Públicas.

3.2 As Chamadas Públicas com as vagas (cargo/área), disponíveis para aproveitamento, serão publicadas, de acordo com o interesse da Administração, na página oficial do IFSC no seguinte endereço <https://www.ifsc.edu.br/aproveitamento-de-concurso-publico>.

3.3 Nas Chamadas Públicas serão informadas:

3.3.1 Quantidades de vagas por cargo;

3.3.2 Unidade de Lotação;

3.3.3 Regime de trabalho;

3.3.4 Requisitos de habilitação acadêmica e profissional;

3.3.5 Área de conhecimento e área de atuação (nos casos de cargo professor);

3.3.6 As atribuições.

3.3.7 Cronograma estabelecendo prazos para inscrição e recursos.

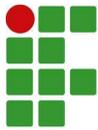
3.4 As características específicas de cada vaga deverão ser observadas pelos(as) interessados(as) antes de efetivarem suas candidaturas.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) interessado(a) será realizada, exclusivamente, através do preenchimento de Formulário eletrônico de aproveitamento, através de link disponível do documento de Chamada Pública na página <https://www.ifsc.edu.br/aproveitamento-de-concurso-publico> e do envio dos seguintes documentos anexados, no período previsto no cronograma da chamada pública de aproveitamento:

a) Documento de identidade;

a.1) serão considerados documentos de identidade para os fins deste processo seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de



Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997);

b) Currículo Lattes devidamente comprovado;

c) Edital de Abertura e de Homologação do Resultado do Concurso (versões publicadas no Diário Oficial da União);

d) Publicação da prorrogação e/ou suspensão da validade do edital (versão publicada no DOU);

e) Publicação da portaria de nomeação do último nomeado na lista de candidatos homologados para a vaga em que concorreu (versão publicada no DOU);

f) Carta de anuência da instituição promotora do concurso para o aproveitamento do candidato com informações do setor responsável para contato.

4.2 Documentos enviados após o período de inscrição, por forma diversa da prevista neste edital, tampouco de forma condicional ou extemporânea não serão apreciados.

4.3 A ausência de documentos, conforme indicado neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), ficando este(esta) sujeito(a) às sanções e penalidades legais e ao cancelamento do aproveitamento, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidade, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.

4.5 A DGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou cancelamento não recebidos por motivos de ordem técnica, problemas de conexão à internet, erros em endereço de e-mail, falha de comunicação, extravio de documentos, informações incompletas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados/documentações exigidas no presente Edital.

4.6 A inscrição não assegura a efetivação do aproveitamento.

5 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

5.1.1 Inscrição nos termos do item 4;

5.1.2. Em caso de mais de um candidato habilitado para a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de desempate para classificação:

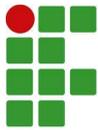
a) Estar aprovado em concurso de IFE localizada em Santa Catarina ou não havendo, na Região Sul ou ainda no país, devendo ser considerado, em caso de instituição multi campi, o campus para o qual concorreu no certame;

b) Melhor posicionamento na ordem de convocação do concurso no qual está aprovado, observado o edital de homologação para a vaga em que concorreu;

c) Maior idade;

d) Estar aprovado na lista de candidatos negros (em relação a duas vagas, para qualquer das áreas ofertadas) e estar aprovado na lista de candidatos com deficiência (em relação a uma vaga, para qualquer das áreas ofertadas), em atenção às políticas públicas previstas na Lei n.º 12.990/2014 e no Decreto n.º 9.508/2018.

d.1) Em relação às vagas de candidatos negros e candidatos com deficiência, em caso de exceder o quantitativo de candidatos elencados no subitem d, serão observados os demais itens previstos para a



classificação.

5.2 O(A) candidato(a) que não preencher qualquer das exigências estabelecidas no item 4 (quatro) terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não poderá concorrer no certame.

5.3 A lista de inscrições recebidas será divulgada, em até 5(cinco) dias úteis do término do período de inscrições, informando a situação de deferimento da inscrição.

5.4 Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso (Modelo Anexo IV) conforme cronograma da Chamada Pública de Aproveitamento.

5.5 Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado das inscrições homologadas no endereço <https://www.ifsc.edu.br/aproveitamento-de-concurso-publico>.

5.6 Em caso de mais de um candidato com perfil habilitado para a mesma vaga, a ordem de classificação se dará de acordo com o previsto no item 5.1.2.

5.7 O resultado parcial da classificação dos candidatos será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/aproveitamento-de-concurso-publico>, e o candidato poderá apresentar recurso à análise realizada pelo Departamento de Seleção de Pessoas - DSP, conforme cronograma.

5.8 Os recursos, previstos nos itens 5.4 e 5.7 (Modelo Anexo IV), poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico admissao@ifsc.edu.br, conforme prazo previsto no cronograma informado da Chamada Pública.

5.9 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

5.10 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos.

5.11 A análise do Recurso será realizada pelo Departamento de Seleção de Pessoas, em primeira instância, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em segunda instância.

5.12 Por ocasião dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.13 O resultado final da classificação dos candidatos será publicado no Diário Oficial da União e no endereço <https://www.ifsc.edu.br/aproveitamento-de-concurso-publico>, de acordo com o cronograma previsto na Chamada Pública de Aproveitamento.

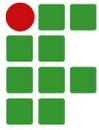
6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 Ter sido aprovado(a) em concurso público, que esteja vigente nesta data, em Instituição Federal de Ensino localizada no Estado de Santa Catarina e, na falta deste, na Região Sul, ou ainda, no país.

6.2 Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, estar em conformidade com as normas e os procedimentos das Leis 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 9.515, de 20 de novembro de 1997.

6.2.1 No caso de candidato estrangeiro, para a investidura no cargo, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V com prazo de validade compatível e, no prazo de trinta dias a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente.

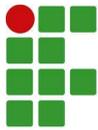
6.2.2 A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFSC fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a expedição deste documento pelo órgão competente.



- 6.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 6.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 6.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 6.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme disposto na Chamada Pública de Aproveitamento do IFSC para o qual concorreu e foi classificado e apresentar os documentos comprobatórios desses requisitos, sendo que, no caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, somente será considerado validado, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e ser declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.
- 6.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 6.8 Ser considerado APTO por perícia médica oficial em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este não será admitido. Essa avaliação terá caráter eliminatório.
- 6.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90.
- 6.10 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº.8.112/90.
- 6.11 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 6.12 Não ter cumprido sanções por idoneidade, ou qualquer tipo de penalidade grave, no exercício da função pública (como demissão, destituição de cargo em comissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, por infringência aos incisos IX e XI do Artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- 6.13 Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI do Artigo 132 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- 6.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso convocado, deverá entregar, ao setor de admissão ou CGP do campus de lotação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade na ocasião da posse.
- 6.15 Cumprir as determinações deste edital.

7 DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1 O(A) classificado(a) que tiver interesse em desistir do aproveitamento deverá preencher o Formulário de Desistência, conforme anexo II, assinar e enviar via e-mail para o endereço admissao@ifsc.edu.br, em até 24h, a partir da divulgação do resultado final.
- 7.2 O candidato aprovado na chamada pública, após contato com a instituição promotora do concurso público, será nomeado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, mediante prévia anuência da IFE promotora do concurso no qual o candidato já está aprovado.
- 7.3 Em caso de não autorização formal da IFE responsável pelo concurso ou ausência de resposta da



instituição no prazo solicitado, o IFSC consultará o órgão do próximo candidato classificado no presente processo seletivo.

7.4 A lista com os documentos necessários para admissão e orientações serão encaminhados ao e-mail do candidato classificado informado no formulário de inscrição.

7.5 A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto ao setor de Admissão do Departamento de Seleção de Pessoas do IFSC, via e-mail: admissao@ifsc.edu.br, até 10 dias antes da data para posse.

7.6 A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá ser informada ao setor de admissão, através do e-mail admissao@ifsc.edu.br, para que a perícia médica admissional seja agendada junto a Unidade do SIASS/IFSC.

7.7 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a chamada pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo seletivo acarretará em exclusão do(a) candidato(a) neste certame.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço <https://www.ifsc.edu.br/aproveitamento-de-concurso-publico>.

8.4 O candidato poderá obter informações referentes à chamada pública por meio do e-mail: admissao@ifsc.edu.br

8.5 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais para o e-mail: admissao@ifsc.edu.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

8.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação na chamada pública.

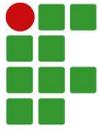
8.7 A homologação para o aproveitamento das vagas não gera o direito a ser aproveitado(a), mas somente a expectativa do aproveitamento que pode ou não ser efetivada, de acordo com o interesse institucional.

8.8 As demandas de vagas serão definidas de acordo com as prerrogativas administrativas e primarão pelos princípios da administração pública.

8.9 Os candidatos nomeados e empossados para o cargo de Professor EBTT, poderão, a critério da Administração, ministrar outras disciplinas, além das previstas para a área de conhecimento/área de atuação descritas na Chamada Pública para o qual foi classificado, desde que na sua área de formação.

8.10 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço enquanto estiver participando do processo seletivo e após a divulgação do resultado final, por meio de solicitação a ser enviado ao endereço admissao@ifsc.edu.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8.11 Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Seleção de Pessoas e pela Diretoria de Gestão de Pessoas, ouvido o Reitor.



ANEXO I – Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do Edital	27/01/2023
Período de Impugnação ao Edital	27/01/2023 a 31/01/2023
Divulgação dos Resultados das Impugnações	01/02/2023
Homologação do Edital	02/02/2023
Previsão de publicação da primeira chamada pública regida por este edital	03/02/2023

##ATO ANEXO II – Formulário de Desistência

FORMULÁRIO PARA CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA
CHAMADA PÚBLICA – IFSC

Ao Departamento de Seleção de Pessoas, responsável por organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento

Nome:

Cargo:

Telefone de contato:

Vem apresentar junto ao Departamento de Seleção de Pessoas responsável por organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento a solicitação para cancelamento de sua participação na Chamada Pública nº xx/xxxx– IFSC, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes termos, Pede deferimento.

Data, xx/xx/xxxx

Assinatura do(a) candidato(a)

ORIENTAÇÃO

O(A) candidato(a) deverá remeter este formulário dentro do prazo, conforme Cronograma divulgado em Chamada Pública, de acordo com item 7.1 do Edital nº 02/2023 - Aproveitamento de Concurso Público – IFSC, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF, através de seu e-mail, para o endereço eletrônico admissao@ifsc.edu.br.

##ATO ANEXO III – Formulário de Impugnação ao Edital

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL nº 02/2023 -
Aproveitamento de Concurso Público – IFSC

Ao Departamento de Seleção de Pessoas responsável por organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento

Nome:

E-mail institucional:

Telefone de contato:

Vem apresentar junto ao Departamento de Seleção de Pessoas responsável por organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento RECURSO em relação ao Edital nº 02/2023 - Aproveitamento de Concurso Público – IFSC, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA POSSUI ANEXOS: () Não () Sim.

Quais:

Local e Data, xx/xx/xxxx

Assinatura

ORIENTAÇÃO

O(A) candidato(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme item Cronograma do Edital nº 02/2023 - Aproveitamento de Concurso Público – IFSC, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail para o endereço eletrônico admissao@ifsc.edu.br.

ANEXO IV – Formulário de Recurso à Chamada Pública

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL nº 02/2023 - Chamada Pública
Aproveitamento de Concurso Público – IFSC

Ao Departamento de Seleção de Pessoas responsável por organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento

Recurso ref. à Chamada Pública de Aproveitamento nº:

Nome:

E-mail institucional:

Telefone de contato:

Vem apresentar junto ao Departamento de Seleção de Pessoas responsável por organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento RECURSO em relação à Chamada Pública de Aproveitamento nº XX, ref. ao Edital nº 02/2023 - Aproveitamento de Concurso Público – IFSC, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA POSSUI ANEXOS: () Não () Sim.

Quais:

Local e Data, xx/xx/xxxx

Assinatura

ORIENTAÇÃO

O(A) candidato(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme Cronograma da Chamada Pública de Aproveitamento correspondente, ref. ao Edital nº 02/2023 - Aproveitamento de Concurso Público – IFSC, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail para o endereço eletrônico admissao@ifsc.edu.br.